



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ**  
**CMPDP**

**ATA DA 5ª REUNIÃO DO ANO DE 2015**  
**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30/09/2015**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR**

Às 14:06 (quatorze horas e seis minutos) do dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze) reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, os membros do Conselho do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP e demais presentes que assinam a lista de presença na qual constam as respectivas instituições que representam, anexa a presente Ata. O membro titular representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, Arquiteto Marcos Aurélio Furuzawa, presidindo a presente reunião em razão da ausência da Presidente e Vice-Presidente eleitas pelas razões que passa a expor; iniciou agradecendo a presença de todos, brevemente justificou o retardamento de seis minutos do início em razão da falta do quorum de no mínimo 14 (quatorze) membros; preliminarmente, leu a carta da então Presidente do CMPDP, Eng.<sup>a</sup> Aline Carla de Lima Dias Costa, dirigida aos membros deste conselho na qual comunica a sua exoneração do cargo de Secretária Municipal de Urbanismo e seu obrigatório desligamento do CMPDP em razão de não mais representar a SEMUR, ainda, agradeceu a valorosa colaboração dos membros quando a frente do CMPDP; e justificou a ausência da então Vice-Presidente do CMPDP - e em razão do desligamento da Presidente eleita conforme acima - atualmente Presidente do CMPDP, Arquiteta Rita de Kássia Nanami Abe, que está em gozo de férias e licença prêmio. Em seguida informou que a pauta desta reunião é exclusivamente a VOTAÇÃO da proposta do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá, apresentado na última reunião e enviado por e-mail a todos os membros do CMPDP que informaram os seus endereços eletrônicos; com exceção de um único membro que não possui endereço eletrônico (e-mail). Em sequência passou a palavra à técnica da Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR, Arquiteta Ana Cristina Negoseki, a qual afirmou que não ocorreram manifestações escritas entregues e/ou protocoladas ou enviadas por qualquer meio eletrônico até o dia 10 (dez) de setembro de 2015, em relação à minuta do CMPDP; com exceção do e-mail da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLOG, Arquiteta Vânia Pessoa Rodrigues Foes, a qual informou que seu apontamento foi esclarecido via e-mail pela Dra. Ana Carla Menezes Patriota da PROGEM. **Em VOTAÇÃO às 14:35 (quatorze horas e trinta e cinco minutos) fora APROVADA a minuta de proposta de REGIMENTO INTERNO do CMPDP.** Sendo que esta será encaminhada via Protocolo Geral deste Município com cópia da presente Ata ao Exmo. Prefeito Municipal para sua deliberação e ao final para que seja publicado no Diário Oficial o competente Decreto Municipal em atenção à Lei nº 2830/2007, parcialmente alterada pela Lei nº 2978/2009.

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
- Vertical signature: R. C. de Lima Dias Costa  
- Horizontal signature: Ana Cristina Negoseki  
- Horizontal signature: Vânia Pessoa Rodrigues Foes  
- Horizontal signature: Dra. Ana Carla Menezes Patriota  
- Horizontal signature: MF  
- Horizontal signature: [unintelligible]  
- Horizontal signature: [unintelligible]

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- [unintelligible]  
- [unintelligible]  
- [unintelligible]



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ**  
**CMPDP**

*"Lei nº 2830, de 11 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre o Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá, com fundamento na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Lei Municipal do Plano Diretor, e dá outras providências."*

**Art. 1º** Esta Lei define a estrutura organizacional e as atribuições do "Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá", atendendo ao disposto no art. 42, da Lei Federal nº 10.257/2001, no art. 6º da Resolução nº 34/2005 do Ministério das Cidades, e na Lei Municipal do Plano Diretor.

**Art. 24** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal do Plano Diretor deverá elaborar seu regimento interno, a ser aprovado mediante Decreto do Prefeito."

*"Lei nº 2978, de 27 de agosto de 2009, que altera dispositivos do Art. 14, da Lei nº 2.830, de 11 de dezembro de 2007, que define a estrutura organizacional e as atribuições do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá."*

**Assuntos Gerais:** Em seguida a Arquiteta Vânia Foes explanou sobre os estudos e a obrigatória "ATUALIZAÇÃO" do Plano Diretor Municipal de Paranaguá até o ano de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que o levantamento de dados e as Audiências Públicas, os Grupos e Equipes de Trabalhos/Estudos devem iniciar as suas atividades o quanto antes e principalmente no decorrer do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), com a finalidade de se planejar os próximos 10 (dez) anos com base nos resultados das metas anteriormente estabelecidas no Plano Diretor Municipal atual, com estabelecimento de novas metas para esta revisão obrigatória. Ainda, apelou a participação de todos os membros e das instituições que representam nos estudos e nas Câmaras Técnicas a serem criadas de acordo com cada TEMA / PROBLEMÁTICA de acordo com o enfoque de cada entidade, visando não apenas maior participação, mas, principalmente, o conhecimento de visões diversas de um mesmo fato sob óticas diversas. Por sua vez o Arquiteto Marcos Furuzawa ressaltou a importância da participação de todas as instituições com cadeira neste CMPDP. Alertou quanto à necessidade das Instituições com cadeira neste CMPDP que indique os seus representantes para titular e suplente, caso haja necessidade de substituição dos mesmos, com a finalidade de se completar o quadro de membros e, principalmente, garantir o número de membros "efetivos" em todas as reuniões deste Conselho com direito a voz e a voto, o que fora ressaltado por diversos membros no decorrer da reunião. Em seqüência, o conselheiro Eng.º Paulo Emmanuel do Nascimento Júnior alertou sobre a obrigatoriedade de que seja criada uma

*R687216*

*213*

*MF*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signatures]*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ**  
**CMPDP**

Câmara Técnica para o levantamento e estudos quanto às “Áreas de Risco” neste Município, informou que a MINEROPAR – órgão do Governo do Estado do Paraná realizou o levantamento das Áreas de Risco nas Regiões Rurais das Colônias de Paranaguá - após os deslizamentos de 11 de março de 2011 -, e que a Equipe do Departamento da Defesa Civil Municipal da SEMSEG realizou o levantamento e registrou em mapa a localização de 4.000 (quatro mil) bocas de lobo de áreas inundáveis nas Regiões Urbanas de Paranaguá; ainda, ressaltou outras questões de Defesa Civil, tais quais: como áreas de risco devido à presença de Inflamáveis e localização de lanchonetes e de carros de lanche ao lado utilizando chamas, entre outras situações. **SENDO QUE CONSTARÁ NA PRÓXIMA PAUTA: A CRIAÇÃO DE UMA CÂMARA TÉCNICA PARA TRATAR DAS QUESTÕES AFETAS À DEFESA CIVIL.**

Ainda, solicitou que se realize um contato pessoal e persuasivo para sensibilizar os dirigentes da APPA e do IAP para que indiquem seus titulares e suplentes para que efetivamente participem deste CMPDP, pois, a participação efetiva dos mesmos é ímpar nas decisões e deliberações deste Conselho, vez que as questões ambientais, e, também, as próprias do Porto, tais como: zoonoses (ratos, insetos e pombos), trânsito de cargas e outras, são corriqueiras nas atividades deste CMPDP e influem em toda a cidade de Paranaguá. O Arquiteto Marcos Furuzawa informou que todo o corpo técnico da Administração Municipal será disponibilizado para atuar nas Câmaras Técnicas com a finalidade de se preparem os estudos e propostas para atualização do Plano Diretor de Paranaguá e convocou todos os técnicos do CMPDP e das entidades que representam para contribuírem com seus conhecimentos para realização dos Relatórios a serem apresentados no decorrer dos estudos. Explanou-se sobre vários exemplos de mudanças impostas tanto pela realidade atual quanto pela Legislação Federal vigente, e das tendências mundiais que privilegiam o indivíduo enquanto pessoa, no tocante, que a população deve ocupar e fazer uso de forma saudável e segura dos espaços urbanos, visando construir espaços urbanos humanizados, onde o coletivo se sobrepõe ao interesse individual, tanto nas calçadas, estacionamentos, faixas de segurança para pedestres, ciclofaixas, pequenas praças, e pontos de uso alternativo de pequenas áreas, com acessibilidade para todos, etc. Os presidentes de associação de bairros presentes questionaram sobre o fato de não constar no Regimento Interno apresentado o nome de associação de bairros e da UMAMP; quando foi esclarecido que consta no Parágrafo 4º, do Artigo 14, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo 15, da Lei nº 2830/2007, alterada parcialmente pela Lei nº 2978/2009.

*“Art. 14. O Conselho do Plano Diretor de Paranaguá apresentará composição híbrida e paritária, por blocos de representação governamental, territorial e da sociedade civil organizada, totalizando um número de 28 (vinte e oito) representantes.*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ**  
**CMPDP**

§ 4º A representação territorial se dará através de 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) pertencentes à Área Urbana, escolhidos entre os Bairros, 01 (um) membro pertencente à Área Rural, escolhido entre as Colônias e Ilhas do Município, e 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 15** - A eleição dos membros do Conselho do Plano Diretor ocorrerá:

§ 1º - As eleições dos representantes territoriais deverão se comprovadas através de Ata de Eleição, entregue a Presidência do Conselho do Plano Diretor.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá convocar as reuniões comunitárias necessárias à escolha dos representantes regionais citados no § 4º, do art. 14 a presente lei."

Fora esclarecido que não constam o nome de associação de bairro porque a vontade legislativa era de que houvesse representatividade por qualquer interessado das áreas urbana e rural, pois, segundo a Constituição Federal ninguém é obrigado a se associar, o que seria um limitativo para a participação de outros interessados. Ainda, que alterações em relação à representatividade de instituições, tais como: Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Associação de Moradores, UMAMP, SEMSEG; e que o MD. Representante do Ministério Público do Estado do Paraná deixe de ser membro com direito a voto e passe a ser membro com direito apenas a voz, vez que o mesmo já esclareceu que não pode deliberar em razão da sua condição de fiscal da legalidade dos atos administrativos; somente poderão ocorrer através de alteração legislativa necessariamente pela Câmara de Vereadores e com conseqüente sanção do Exmo. Prefeito Municipal. Esclareceram-se questões relacionadas ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e que todas as empresas devem submeter os seus projetos ao Município para aprovação, e que alguns não necessitam apresentar o EIV devido à alteração legislativa e ao fato de serem pequenos empreendimentos que suas atividades normalmente não causam impactos que justifiquem, em um primeiro momento, a necessidade de investirem em Estudos de Impacto de Vizinhança. No entanto, a Arquiteta Vânia Foes informou que as pessoas prejudicadas por qualquer obra podem fazer uso do Código Civil, buscando ressarcimento de eventuais danos que lhe sejam causados. **Comunicados:** reunião ordinária no dia 30 (trinta) de outubro às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Reuniões do Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, com as seguintes pautas: criação de Câmaras Técnicas, em especial da Defesa Civil; sugestões de alterações nas Leis Ordinárias nºs 2830/2007 e 2978/2009, principalmente, no tocante, à representatividade das instituições. Ao final o Arquiteto Marcos Furuzawa

216706

2/3  
MFO

A

duo

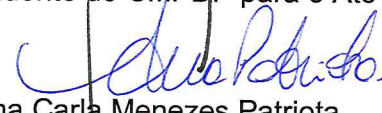
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ**  
**CMPDP**

agradeceu a presença de todos e acrescentou que a SEMUR está disponível para todos os interessados quanto ao Plano Diretor de Paranaguá e aos membros deste CMPDP. Encerrada a reunião às 15:22 (quinze horas e vinte e dois minutos). E, para constar, eu, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, Procuradora Municipal – PROGEM deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente para o Ato e demais membros do CMPDP.

  
Marcos Aurélio Furuzawa  
Presidente do CMPDP para o Ato

  
Ana Carla Menezes Patriota  
Secretária em exercício

Membros do CMPDP:

  
Paulo Emmanuel do Nascimento Jr – AEAALL

  
Vânia Pessoa R. Foes - SEMPLOG

  
Augusto Pinto Neto – ACIAP

  
Norberto A. Jamnik Neto - SEMUR


  
Emerson Luis Tonetti - IFPR

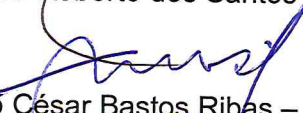
  
Vânia Gomes Modesto - SEMFA

  
Said Khaled Omar – ONG-CSU

  
Michele C. L. do Rosário - SEMFA

  
Mauro Roberto dos Santos – COPEL

  
Wagner do N. R. Martins - SEMSU

  
Júlio César Bastos Ribas – CAGEPAR

  
Paulo Sérgio de Carvalho - UMAMP

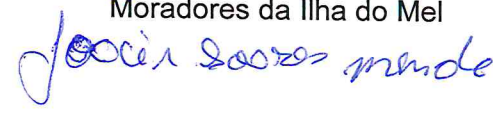
  
Sebastião Bellettini – EMATER

  
Marcos Costa Alves - ALINPAR

  
Roberson Costa Spagnol – BOMBEIROS

  
Mirian de M. Martins – AMIV

  
Fábio Rodrigues Marques – Núcleo Reg. Ed.

  
Joacir Soares Mendes – Associação  
Moradores da Ilha do Mel